



Processo 87.180

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.488**

*(Faouaz Taha)*

Altera a Lei 5.174/1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, para prever novas datas para celebração.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 5.174, de 17 de setembro de 1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*“Institui a Semana dos Idosos (última semana de setembro) e o Dia Municipal dos Idosos (1º de outubro).” (NR);*

II – na parte normativa:

*“Art. 1º. É instituída a Semana dos Idosos, a ser comemorada anualmente na última semana de setembro, com o encerramento das celebrações ocorrendo em 1º de outubro, consagrado como o Dia Municipal dos Idosos”. (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um (21/09/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*